



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI**

**LEI Nº 1.200/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JURUTI**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), para atender a Reforma do prédio da SEMMA - Secretaria do Meio Ambiente, conforme discriminação abaixo:

1101	Secretaria de Meio Ambiente	
18 541 0004.1.118	Reforma do prédio da SEMMA - Secretaria do Meio Ambiente	
40.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
44.00.00.00	INVESTIMENTOS	
44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	630.000,00
150000000	Recursos Ordinários	
17100000	Transferência Especial dos Estados	
17490060	Transf. Estado Cota—Parte ICMS VERDE	
18990000	Outros Recursos Vinculados	
44.90.52.00	EQUIPAMENTO E MAT.PERMANENTE	70.000,00
150000000	Recursos Ordinários	
17100000	Transferência Especial dos Estados	
17490060	Transf. Estado Cota—Parte ICMS VERDE	
18990000	Outros Recursos Vinculados	

**Parágrafo Único.** Os recursos financeiros para cobertura do referido crédito são os previstos no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

1101	Secretaria de Meio Ambiente	
18.541.0004.1.064	Implantação e Manutenção de Unidades de Proteção Ambiental	
3.3.90.30.00	Material de consumo	250.000,00
18990000	Outros Recursos Vinculados	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	450.000,00
17490060	Transf. Estado Cota—Parte ICMS VERDE	

**Art. 2º** O referido Crédito Especial poderá ser suplementado até 50% (Cinquenta) por cento do seu valor total.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**

**Art. 3º** O referido Credito Especial altera os anexos de metas e prioridades das Leis Municipais nº 1.196/2022 e nº 1.184/2021.

**Art. 4º** O crédito previsto no artigo 1º será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos abrangem o exercício financeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juruti, 17 de abril de 2023.

  
**LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**  
Prefeita Municipal de Juruti





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**

Secretaria Municipal de Administração de Juruti, em 17 de abril de 2023.  
Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei orgânica do Município de Juruti

*Ricardo Augusto Pantoja de Farias*

Secretário Municipal de Administração

Decreto 4.488/2021

**RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS**

Secretário Municipal de Administração

Decreto: 4.488/2021




**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI**

**CERTIFICAMOS** que a Lei nº 1.200/2023, de 17 de abril de 2023, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PA, em 17 de abril de 2023.

Ricardo Augusto Pantoja de Farias  
Secretário Municipal de Administração  
Por Delegação  
Decreto 4.503/2021 de 11/01/2021

  
**RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Por Delegação  
Decreto 4.503/2021